



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 1/68

Processo nº 12849/2018

# **CONCORRÊNCIA**

# **N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA  
DOS PESCADORES – ETAPA 1.

**CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES / ABERTURA**

**DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 10 HORAS**

**EDITAL RETIFICADO EM 28/06/2023**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 2/68

Processo nº 12849/2018

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES – ETAPA 1**, no Município de Cubatão, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, que deverão ser prestados em estrita observância ao Termo de Referência constante do **Anexo XIII** deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, através do **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331, de 5 de março de 2009, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que em obediência ao que preceitua a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por execução indireta, pelo regime de **empitada por preço unitário**, de acordo com as disposições deste Edital, pelo **critério de menor preço global**.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal do MUNICÍPIO DE CUBATÃO, sito na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital e Anexos, poderá ser consultado no site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br). Os projetos e demais documentos técnicos que integram o Edital da Concorrência nº 02/2021 poderão ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYcmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYcmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)

Os envelopes n.º 1 (habilitação) e n.º 2 (proposta) deverão ser entregues na sala de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, em **04 de agosto de 2023, às 10 horas**, momento em que se iniciará a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que sejam encaminhados para o endereço acima indicado e recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/68

Processo nº 12849/2018

#### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, ou pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças.

No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

#### **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Eventuais impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidas ao Diretor de Suprimentos, encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP, das 9 às 17 horas com a identificação completa da empresa autora da impugnação/recurso, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Admite-se impugnação e apresentação de recursos por intermédio de e-mail ([dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br)), devendo ser encaminhados até as 17 horas do último dia previsto para interposição.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES – ETAPA 1**, no Município de Cubatão, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, que deverão ser prestados em estrita observância ao Termo de Referência constante do **Anexo XIII** deste Edital.

#### **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços e obras objeto da presente licitação, deverão ser executados no prazo de **36 (trinta e seis) meses** corridos, que serão contados a partir da data fixada na ordem de início dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), após a assinatura **do contrato de Obra Pública**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 4/68

Processo nº 12849/2018

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato de prestação de serviços citado no subitem anterior, onerará a dotação orçamentária n.º 16.482.0009.1.054 – ELEMENTO - 4.4.90.51.00 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste Edital e Anexos que dele fazem parte.

#### **4.2. Será vedada a participação de empresas:**

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.5. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;

4.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas reunidas em consórcio.

4.3. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços e obras, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, conforme disposições do item **10** deste Edital.

### **5. DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

5.1. A aquisição do caderno de licitação poderá ser efetuada conforme o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.2. O caderno de licitação é composto do Edital e seus Anexos, a saber:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 5/68

Processo nº 12849/2018

<b>ANEXO I</b>	MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO II.1</b>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>	PLANILHA REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO VIII</b>	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO, ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
<b>ANEXO X</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO XI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
<b>ANEXO XII</b>	DETALHAMENTO DO B.D.I.
<b>ANEXO XIII</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO XIII.1</b>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS
<b>ANEXO XIII.2</b>	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>ANEXO XIV</b>	PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

**6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**

6.1. A licitante deverá apresentar no envelope referente à habilitação:

**6.1.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 6/68

Processo nº 12849/2018

**6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.3. Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

6.1.2.4. Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (ISS - Imposto sobre serviços de qualquer natureza);

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.6. Prova de Regularidade Fiscal relativa à Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em conformidade com a Lei 12.440/2011;

6.1.2.7. A prova de regularidade fiscal deve se limitar ao ramo de atividade da licitante compatível com o objeto contratual (art. 193 do Código Tributário Nacional), e sua comprovação pode ser feita tanto pela Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação: **Declaração de enquadramento nesta condição**, conforme **Anexo VII** ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, emitida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, expedida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** antes da abertura dos envelopes.

**6.1.3. Das filiais**

6.1.3.1. No caso do serviço ser realizado por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

6.1.3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da nota de empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 7/68

Processo nº 12849/2018

**6.1.4. Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar a documentação especificada no item 9 do Anexo XIII.**

**6.1.5. Qualificação econômico-financeira:**

6.1.5.1. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido do último balanço já exigido, em valor igual ou superior a **R\$ 15.316.310,53 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado anual pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

6.1.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, certificados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro de registro e respectivas folhas onde cada peça do balanço se acha regularmente inscrita. O balanço patrimonial deverá estar registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão equivalente, quando exigíveis. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores do balanço e das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

**Observação:**

O **Balanço Patrimonial** deverá estar datado e assinado pelo responsável legal da licitante e pelo profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, discriminando, para este último, o número de inscrição do CRC.

6.1.5.3. **Apresentação de índices financeiros**, já calculados, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no inciso anterior, conforme segue: liquidez geral e liquidez corrente, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,0 (um) e grau de endividamento, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco), conforme **Anexo VI** deste Edital.

**Observação:**

A **Análise Econômico Financeira (Anexo VI)** deverá ser calculada pelo licitante e emitida em papel timbrado da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

**Dos índices:**

**LIQUIDEZ GERAL** - este índice avalia a capacidade de solvência a longo prazo.

**LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

**LIQUIDEZ CORRENTE** - este índice avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando os valores disponíveis e conversíveis a curto prazo.

**LC** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 8/68

Processo nº 12849/2018

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO** - indicador da participação relativa do capital de terceiros no Ativo Total da Empresa.

**GE** = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total

6.1.5.4. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.1.5.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.1. **Declaração** emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, conforme **Anexo IX** deste Edital.

6.2.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação** na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo X** deste Edital.

6.2.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da Administração, conforme Decreto Municipal nº 9195/2008. Sendo que nenhum documento poderá ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão da licitação.

6.2.4. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-documentação.

6.3. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.).

6.4. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, preferencialmente na ordem estabelecida neste Edital.

6.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de **90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

## 7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 2

7.1. Cada interessado só poderá apresentar uma única proposta, elaborada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e que deverá ser apresentado no envelope n.º **2**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 9/68

Processo nº 12849/2018

7.1.1. O valor total a ser proposto, conforme o **Anexo II**, deverá ser composto do valor dos custos básicos, acrescidos das despesas indiretas, a partir dos cálculos resultantes do preenchimento da Planilha de Composição de Preços, preservando-se as quantidades e as unidades dos serviços que constam da referida planilha.

7.1.2. **Deverá ser entregue junto com a proposta: Planilha de preços unitários e total** em conformidade com a planilha disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Cubatão (modelo no Anexo II.1);

7.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes para, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Planilha de composição de BDI e encargos sociais;
- b) Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

7.1.2.2. Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e seus Anexos.

7.3. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

7.4. Nos custos unitários adotados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços objeto deste certame.

## **8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

8.1. O orçamento estimativo do MUNICÍPIO DE CUBATÃO foi elaborado com base em pesquisa de mercado e nos componentes integrantes das composições de custos unitários de planilhas oficiais, conforme detalhamento no Anexo III.

## **9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES N.ºS 1 E 2**

9.1. Os envelopes n.ºs 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta (**Anexo II**), deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local e prazo estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 10/68

Processo nº 12849/2018

9.2. Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo, conforme especificado abaixo:

<p>ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2021</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>OBJETO: _____</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2021</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>OBJETO: _____</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

10.1.1. Na sessão de abertura do procedimento licitatório, ou após a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 11/68

Processo nº 12849/2018

10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

10.4.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio *www.cubatao.sp.gov.br*.

10.5. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

10.5.1. As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

10.6. Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

10.6.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.6.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.6.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo **3 (três)** dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

10.7. O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.8. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

10.9. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/68

Processo nº 12849/2018

10.10. A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.11. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

10.11.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

10.11.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.11.3. Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.12. Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 11.1. Dos procedimentos:

11.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão fazer-se representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando o respectivo Contrato Social ou Ata de eleição da diretoria, no original ou cópia reprográfica autenticada, ou se fazer representar indiretamente por meio de procuração ou de **Carta Credencial** específica (**Modelo Anexo V**), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e interpor ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por **2 (duas)** testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço), e o respectivo Contrato Social ou Ata de eleição da diretoria, ambos no original ou cópia reprográfica autenticada.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 13/68

Processo nº 12849/2018

11.1.1.1. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Permanente de Licitação que os examinará, ficando tais documentos retidos pela Comissão, e posteriormente serão juntados ao processo administrativo. No início da Sessão de Abertura, a Comissão solicitará a apresentação de qualquer dos documentos elencados na Lei 12037/09 dos representantes legais ou credenciados, para a devida conferência.

11.1.1.2. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

11.1.2. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

11.1.3. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

11.1.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.2. Da abertura dos envelopes:**

11.2.1. Na sessão de abertura do certame ou em comunicado posterior, após análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes quais licitantes poderão se valer dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06 suas alterações, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme disposições do **item 10** deste Edital.

11.2.2. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

11.2.3. Abertos os envelopes n.º 1, a Comissão Permanente de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

11.2.3.1. O conteúdo dos envelopes n.º 1 também será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

11.2.4. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Permanente de Licitação, comprometa seu conteúdo.

11.2.5. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 14/68

Processo nº 12849/2018

e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas o respectivo envelope n.º 2, ainda fechado, e procederá à abertura do citado envelope das participantes habilitadas.

11.2.6. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

11.2.6.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes n.º 2 serão encerrados, em envelope maior, indevassável, devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, até a abertura em outro ato público.

11.2.7. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará a sessão pública para a abertura dos envelopes n.º 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de **3 (três)** dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

11.2.8. Abertos os envelopes n.º 2, as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

**11.3. Classificação das Propostas:**

11.3.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

11.3.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, e as analisará considerando, como parâmetro, os valores da Planilha de Orçamento de Custos Básicos do MUNICÍPIO DE CUBATÃO, o valor das Despesas Indiretas, os quais, somados, cujo total está indicado totalizam o valor total do orçamento pela MUNICÍPIO DE CUBATÃO, e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, pelo critério de menor preço global. Abrindo-se então prazo para a apresentação de eventuais recursos.

11.3.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos.

11.3.2.2. Será considerado para análise das propostas, como limite máximo a ser ofertado, o valor estimado pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO para execução global dos serviços.

11.3.2.3. Para atendimento ao subitem 11.3.2.2, tem-se como parâmetro de despesa o valor de **R\$ 153.163.105,39 (cento e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos).**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 15/68

Processo nº 12849/2018

**11.3.3. Serão desclassificadas:**

a) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem valor total superior ao valor total orçado pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO ou **manifestamente inexecutáveis**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal n.º 9.648/98, bem como as que, nos seus custos unitários não estejam compreendidos todos os preços dos produtos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas que não atendam as exigências da Comissão Permanente de Licitação para comprovar a viabilidade de sua proposta.

b) Para os efeitos do disposto na letra a), consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

b2) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

c) Os licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "b1" e "b2", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante da alínea b) supra e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**11.4. Da Adjudicação e Homologação:**

11.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente para, a seu critério, proceder à homologação da licitação e para a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em primeiro lugar, e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o contrato.

11.4.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação adotará o procedimento descrito no subitem anterior.

**12. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

12.1. O preço para execução deste objeto será aquele constante da proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.

12.1.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

12.1.2. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 16/68

Processo nº 12849/2018

12.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3. Os valores dos serviços serão fixos e irremovíveis durante o período correspondente a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período após o qual poderá haver o respectivo reajuste de acordo com o **INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas**, a contar da data da apresentação da proposta.

12.3.1. Na hipótese de ocorrer decurso de prazo superior a um ano, entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, será firmado o contrato com os valores originais da proposta, e antes do início da execução contratual, será celebrado termo aditivo reajustando-se os preços de acordo com o índice previsto no item 12.3 acima, aplicando-se o que dispõe o Acórdão do TC-0003.671-2005-0 do TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.3.2. Em caso de reajuste, as fórmulas para o cálculo do valor atualizado do saldo remanescente do contrato, serão as seguintes:

$$R = S1 * \frac{(i \text{ final} - i \text{ inicial})}{i \text{ inicial}}$$

$$S2 = S1 + R$$

*Sendo:*

**R** => Valor do reajuste

**S1** => Saldo do contrato

**S2** => Saldo reajustado do contrato

**i inicial** => Índice relativo à data de apresentação da proposta

**i final** => Índice relativo à data de aplicação do reajuste

12.3.3. Na hipótese do "i final" não estar disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o mais recente disponível.

12.3.4. Na eventualidade da aplicação de reajustes subsequentes ao primeiro, o "i inicial" terá como base a data do reajuste imediatamente anterior.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1. A garantia do contrato será prestada em até dez dias após a assinatura do contrato, no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

13.1.1. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 17/68

Processo nº 12849/2018

13.1.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.3. - seguro-garantia;

13.1.4. - fiança bancária.

13.2. A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

13.3. Caso o valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, será exigida, prestação de garantia adicional, para a assinatura do Contrato, nos termos do § 2º, do artigo acima mencionado.

13.4. Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado e imprescindível que a contratada apresente todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, as quais exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora, integra o presente Edital - **Anexo IV**.

14.2. Quando convocada, a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, por correio eletrônico, atendendo às seguintes disposições:

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.2.2. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

14.2.3. O proponente que, convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, ficará impedido de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

14.2.4. Observar o prazo para prestação da garantia do contrato nos termos do **item 13** deste Edital.

14.2.5. Apresentar certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial/extrajudicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 18/68

Processo nº 12849/2018

efeitos de com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade.

14.2.6.1. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.2.7. Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato, ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela Administração.

14.2.8. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, bem como as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração.

15.2. As licitantes estarão sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

16.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante, assim como as penalidades contratuais e condições de recebimento do objeto contratado, encontram-se definidas e especificadas na Minuta do Contrato (Anexo IV) que constitui parte integrante do presente instrumento.

## **17. DA MEDIÇÃO**

17.1. Os procedimentos para medição seguirão conforme disposto na Cláusula 5ª (quinta) do Anexo IV – Minuta do Contrato e no item 15 do Anexo XIII – Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 19/68

Processo nº 12849/2018

18.2. Os pagamento serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

18.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

18.3.1. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo pdf gravados em mídia CD de dados.

18.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.5. No caso de irregularidades nos documentos apresentados pela CONTRATADA, tais como notas fiscais, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data de regularização e aceite dos mesmos.

18.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

18.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

18.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Município de Cubatão o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas de execução do serviço pela Contratada.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 20/68

Processo nº 12849/2018

19.3. Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

19.4. O MUNICÍPIO DE CUBATÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Cubatão, 28 de junho de 2023.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 21/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 22/68

Processo nº 12849/2018

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 23/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

1. A empresa (**RAZÃO SOCIAL**) estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO**), pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

a) Valor do orçamento de custos básicos: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) Valor das despesas indiretas: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

c) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), BDI \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)

3. A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à licitação acima referida, bem como as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Cubatão, ..... de ..... de 2023.

CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

R.G

Cargo

Endereço



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 24/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO II.1**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

O modelo de planilha de composição de preços poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 25/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO III**

**PLANILHA REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

A planilha referência de quantitativos e preços poderá ser obtida gratuitamente no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 26/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

**TERMO DE CONTRATO N.º**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

**LICITAÇÃO:**

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$ ( ).**

**OBJETO:**

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Sr....., adiante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa (**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ sob o n.º (...), neste ato representada pelo Sr. (**NOME COMPLETO**), (**CARGO**), RG n.º (...), CPF n.º (...) residente à (**ENDEREÇO COMPLETO**), adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com despacho autorizatório exarado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, às fls. (...) do processo administrativo n.º 12849/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES – ETAPA 1**, no Município de Cubatão, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, **pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de Concorrência n.º 02/2021 e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 27/68

Processo nº 12849/2018

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato a ordem de início e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os trabalhos serão executados pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (**valor em algarismos**), (**valor por extenso**).

3.2. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Nº \_\_\_\_\_, ELEMENTO ECONÔMICO Nº \_\_\_\_\_

3.3. Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PREÇOS E REAJUSTES**

4.1. O preço para execução deste objeto, será aquele constante da proposta da licitante vencedora, parte integrante do respectivo instrumento contratual.

4.1.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

4.1.2. O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.

4.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3. Os valores dos serviços serão fixos e irremovíveis durante o período correspondente a 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, período após o qual poderá haver o



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 28/68

Processo nº 12849/2018

respectivo reajuste de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta.

4.3.1. Em caso de reajuste, as fórmulas para o cálculo do valor atualizado do saldo remanescente do contrato, serão as seguintes:

$$R = S1 * \frac{(i \text{ final} - i \text{ inicial})}{i \text{ inicial}}$$

$$S2 = S1 + R$$

*R => Valor do reajuste*

*S1 => Saldo do contrato*

*S2 => Saldo reajustado do contrato*

*i inicial => Índice relativo à data de apresentação da proposta*

*i final => Índice relativo à data de aplicação do reajuste*

4.3.2. Na hipótese do "i final" não estar disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o mais recente disponível.

4.3.3. Na eventualidade da aplicação de reajustes subsequentes ao primeiro, o "i inicial" terá como base a data do reajuste imediatamente anterior.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA MEDIÇÃO**

5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços unitários oferecidos para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.2. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha de itens contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).

5.3. A medição dos serviços será realizada de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

5.4. Serviços não aceitos pela Fiscalização e Controle não serão objeto de medição.

5.5. A **CONTRATADA** deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias.

5.6. As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.

5.7. Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da Nota Fiscal para o pagamento à **CONTRATADA**.

5.8. A Nota Fiscal deverá conter:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 29/68

Processo nº 12849/2018

- a. Número e Objeto do Contrato;
- b. Número e Período da medição;
- c. Dados da conta corrente da **CONTRATADA** para depósito do valor pertinente à medição;
- d. Outras informações.

5.9. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal:

- a. Prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, bem como a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, além de obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva;
- b. Listagem nominal dos funcionários que trabalharam no período da medição (impressa e assinada) contendo no mínimo: nome, CPF, matrícula, cargo, data de admissão.
- c. CNO (Cadastro Nacional da Obra), se exigível, conforme instruções normativas pertinentes da Receita Federal do Brasil.

5.10. A medição deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cubatão, acompanhada dos documentos que tenham lhe dado origem, de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para o respectivo pagamento, bem como em arquivos pdf gravados em mídia CD de dados

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se a **CONTRATADA** estiver regular com os seguintes itens:

- a) INSS;
- b) FGTS;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 30/68

Processo nº 12849/2018

- c) Tributos Federais;
- d) Tributos Municipais;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Recolhimentos de encargos sociais.

6.3.1. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo pdf gravados em mídia CD de dados.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5. No caso de irregularidades nos documentos apresentados pela CONTRATADA, tais como notas fiscais, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data de regularização e aceite dos mesmos.

6.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser alterado por solicitação e interesse da CONTRATANTE.

7.2. O prazo de vigência será de **42 (quarenta e dois)** meses a contar da data da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 31/68

Processo nº 12849/2018

7.3. O prazo de execução dos serviços, fixado em 36 (trinta e seis) meses, não se confunde com o tempo de duração do contrato, notadamente para possibilitar o recebimento definitivo dos serviços.

7.4. Quando em atraso, a CONTRATADA será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma de desembolso da execução das obras e/ou serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, implicando a falta de atendimento à intimação a imposição da penalidade prevista na cláusula décima primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. O objeto da presente contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. A fiscalização, ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**.

8.3. O **Termo de Recebimento Provisório** deverá ser lavrado pelos responsáveis pela fiscalização e controle da execução, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos **15 (quinze)** dias corridos que se seguirem ao término da execução dos serviços contratuais, dentro do prazo de vigência contratual.

8.4. A empresa contratada se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

8.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa)** dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

**CLÁUSULA NONA**

**DA GARANTIA**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 32/68

Processo nº 12849/2018

9.1. A garantia do contrato será prestada em até **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato, no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

9.1.1. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

9.1.1.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.1.1.2. - seguro-garantia;

9.1.1.3. - fiança bancária.

9.1.2. A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

9.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Termo de Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

9.3. Todos os recolhimentos, inclusive taxas e multas, serão efetuados mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação, andar térreo.

9.4. Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado, fazendo-se imprescindível que a contratada apresente todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

9.5. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no competente Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

10.1.2. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

10.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 33/68

Processo nº 12849/2018

10.1.5. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de crachá e uniformes a todos os seus funcionários.

10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

10.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

10.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e controle da PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

10.1.10. Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo.

10.1.11. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

10.1.12. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão.

10.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.1.14. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

10.2. Compete à **CONTRATANTE**, através da fiscalização e controle da execução:

10.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

10.2.2. Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato.

10.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 34/68

Processo nº 12849/2018

- 10.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.
- 10.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 10.2.6. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 10.2.7. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 10.2.8. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 10.2.9. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 10.2.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.
- 10.2.11. Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A **CONTRATANTE** designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 11.341/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

12.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

12.1.2. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

12.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 35/68

Processo nº 12849/2018

12.1.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

12.1.5. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará à partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

12.1.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se **configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato.

12.2. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

12.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

12.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

12.5. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

12.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

12.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.9. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Secção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 36/68

Processo nº 12849/2018

13.1. Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem autorização expressa da CONTRATANTE.

13.1.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar as ART`S/RRT`S dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

13.1.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

13.1.4. A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser aditado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 37/68

Processo nº 12849/2018

15.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

15.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da ordem de reinício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo.

16.2. Elegem as partes o foro da Comarca de Cubatão / SP, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo, na presença das 2 (duas) testemunhas ao final assinadas.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P R E F E I T U R A

C O N T R A T A D A

Nome:

RG n.º:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 38/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2021**

Prezados Senhores,

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), CNPJ n.º (...), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**) neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO**), (**CARGO**), CREDENCIA o(a) Sr.(a) (**NOME COMPLETO**) RG n.º (...), maior de 18 anos de idade, (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), (**PROFISSÃO**), domiciliado na (**ENDEREÇO COMPLETO**), para representá-la na licitação em referência, promovida por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

nome:

R.G.:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

nome:

R.G.:

End.:

\_\_\_\_\_

nome:

R.G.:

End.:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 39/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO VI**

**MODELO PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e grau de endividamento- GE.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<b>Liquidez Corrente</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Grau de Endividamento</b>	<b>-</b>	<b>Índice menor ou igual a 0,50</b>

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pela empresa



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 40/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), CNPJ n.º (...), por intermédio de seu representante legal (**NOME COMPLETO**), portador(a) do RG n.º (...) e do CPF n.º (...), com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Obs:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 41/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

O cronograma físico financeiro poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 42/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), CNPJ n.º (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). (**NOME COMPLETO**) portador(a) do RG n.º (...) e do CPF n.º (...), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Obs:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 43/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), sediada na rua (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob n.º (...), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com administração municipal de Cubatão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Obs:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 44/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e suficientes para realização do objeto da licitação, conforme indicamos abaixo:

**1. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA:**

Item	Descrição
1	

**2. APARELHAMENTO:**

Item	Descrição	Quant.
1		

**3. PESSOAL TÉCNICO:**

Item	Profissional(is)	Quant.
1		

Cubatão, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(signatário)

Nome do representante legal

CNPJ da empresa



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 45/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XII**

**DETALHAMENTO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00 %
	A.2	SEGUROS / GARANTIAS	0,40 %
	A.3	RISCOS	0,80 %
	A.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,55 %
<b>TOTAL GRUPO A</b>			<b>4,75 %</b>
<b>GRUPO</b>	<b>B</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	
	B.1	LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,00 %
<b>TOTAL GRUPO B</b>			<b>6,00 %</b>
<b>GRUPO</b>	<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	C.1	PIS	0,65 %
	C.2	COFINS	3,00 %
	C.3	ISSQN	5,00 %
	C.4	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4,50 %
<b>TOTAL GRUPO C</b>			<b>13,15 %</b>
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 = 27,88 \%$			
<p><b>onde:</b> <b>AC = taxa de administração central</b> <b>S = taxa de seguros</b> <b>R = taxa de riscos</b> <b>G = taxa de garantias</b> <b>DF = taxa de despesas financeiras</b> <b>L = taxa de lucro/remuneração</b> <b>I = taxa de incidência de impostos</b></p>			
<b>REFERÊNCIA: ACORDÃO DO TCU</b>			



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 46/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

**1. OBJETO: URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES – ETAPA 1.**

**2. OBJETIVO:** Este Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a execução do objeto estabelecido neste documento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta - Empreitada por preço unitário.

**6. PRAZOS CONTRATUAIS:**

6.1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser alterado por solicitação e interesse da CONTRATANTE.

6.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 42 (QUARENTA E DOIS) MESES**, contados da data de assinatura do contrato.

**7. TIPO DE CONTRATO:** Trata-se de contrato de OBRA PÚBLICA.

**8. REAJUSTE:**

8.1. Os valores dos serviços serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, período após o qual poderá haver reajuste a contar da data de apresentação da proposta.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 47/68

Processo nº 12849/2018

8.2. Em caso de reajuste de valores contratuais, os respectivos cálculos terão como base o **INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas**, nos termos do edital e minuta do contrato.

8.3. Na hipótese do índice não estar disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o mais recente disponível.

8.4. Na eventualidade da aplicação de reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data base àquela do reajuste imediatamente anterior.

**9. HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):**

9.1. A empresa licitante deve apresentar cópia do comprovante de inscrição cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – em que esteja demonstrada a atividade de serviço(s) de engenharia;

9.2. A licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente;

9.3. A licitante deve apresentar atestado(s) de desempenho anterior, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto dessa licitação, a execução de serviços relacionados aos itens abaixo descritos, nas quantidades mínimas indicadas:

CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	PARCELA RELEVANTE (50% DO QUANT. TOTAL)
PMC.006	EXECUÇÃO DE ATERRO COM AREIA, INCLUSIVE ATERRO DE CONQUISTA.	M3	66.631,55
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	M3XKM	3.783.863,60
08.01.100	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS.	M2	8.395,14
PMC.041	GEOGRELHA UNIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9.118,14
54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M3	388,48
PMC.042	GEODRENO VERTICAL	UN	7.250,00
05.10.036	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO	M3XKM	241.065,97
11.18.140	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	M3	3.033,19
59901	ESTRUTURA DE PAVIMENTO (SUBLEITO OU SUBBASE / BASE OU REVESTIMENTO) COM UTILIZAÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO FRESADO RECICLÁVEL	M3	660,33

9.3.1. No caso da comprovação da qualificação técnico-operacional exigida no item 9.3, será vedado o somatório de atestados para atendimento da comprovação de cada item.

9.3.2. Para o item de maior relevância de código 59901, serão aceitos como descritivos tanto o informado na planilha do orçamento estimativo quanto o registrado na tabela acima.

9.4. A licitante deve apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do responsável(is) técnico(s) indicados,



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 48/68

Processo nº 12849/2018

de forma a comprovar serviços de mesmas características e semelhanças aos itens descritos no item 9.3, sem exigência de quantidade mínima.

9.5. A empresa licitante deve apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, com o(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

9.5.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

9.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

9.5.3. Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**.

9.6. A licitante deve apresentar **declaração de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **ANEXO XI**.

9.7. A licitante deve apresentar **cópia da declaração de realização da visita técnica obrigatória emitida pela Secretaria Municipal de Obras**.

#### **10. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:**

10.1. O objeto desta contratação está vinculado ao maior projeto de infraestrutura do município, motivo pelo qual a Administração está adotando todos os meios necessários para proporcionar o máximo de segurança possível para sua efetivação. Trata-se de obra de custo elevado e de alta complexidade, pois deverá ser executada em área de mangue, sujeita a marés e paralela a uma via férrea. Neste sentido, a visita técnica será obrigatória, pois entendemos necessário que as empresas interessadas devam analisar todas as solicitações deste Termo de Referência e demais documentos pertinentes a essa licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Mediante a visita poderá ser feita a análise do local onde serão prestados os serviços, para o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados.

10.2. A visita técnica deverá ser realizada nos locais determinados para execução dos serviços até às 16 horas do último dia útil anterior à data de abertura da primeira sessão pública destinada a esta licitação.

10.3. A visita técnica será acompanhada por representantes da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB – e deverá ser agendada através do telefone (13) 3362-4283 ou do endereço eletrônico dopu@cubatão.sp.gov.br, até às 11 horas do último dia útil anterior à data de abertura da primeira sessão pública destinada a esta licitação.

#### **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida uma Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 49/68

Processo nº 12849/2018

11.2. Na data de emissão da **Ordem de Serviço**, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida uma reunião com a CONTRATADA, visando esclarecimentos gerais sobre o escopo do trabalho, bem como sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos trabalhos.

11.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser elaborado em conformidade e compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro referente ao Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal, constante do Edital, como primeiro serviço relativo à contratação.

11.4. A contar da data de aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatória e efetivamente iniciar, **no máximo em até 5 (cinco) dias**, os trabalhos pertinentes, e neste período, providenciar o **recolhimento da(s) competente(s) A.R.T(s) e/ou RRT(s)**.

11.5. Considerando que após a contratação poderá ocorrer variação de alguns quantitativos, visto que alguns serviços foram determinados a partir de estimativas / método expedito, será necessário a elaboração de projetos executivos para o levantamento mais adequado dos quantitativos a serem executados, conforme ANEXO XIII.1.

**12. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS / REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

12.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo contratado, de acordo com o prazo descrito no item 11 (Execução dos Serviços). Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser incluído na Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

12.2. Todas as ART's / RRT's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à **CONTRATANTE**, sendo que não serão consideradas ART's/RRT's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

**13. EMPRESAS E TERCEIROS SUBCONTRATADOS:**

13.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

13.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A **CONTRATANTE** designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 11.341/2020.

**15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 50/68

Processo nº 12849/2018

15.1. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha de itens contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).

15.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

15.3. Serviços não aceitos pela Fiscalização e Controle não serão objeto de medição.

15.4. A **CONTRATADA** deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias.

15.5. As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.

15.6. Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da Nota Fiscal para o pagamento à **CONTRATADA**.

15.7. A Nota Fiscal deverá conter:

- a. Número e Objeto do Contrato;
- b. Número e Período da medição;
- c. Dados da conta corrente da **CONTRATADA** para depósito do valor pertinente à medição;
- d. Outras informações.

15.8. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal:

- a. Prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, bem como a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, além de obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva;
- b. Listagem nominal dos funcionários que trabalharam no período da medição (impressa e assinada) contendo no mínimo: nome, CPF, matrícula, cargo, data de admissão.
- c. CNO (Cadastro Nacional da Obra), se exigível, conforme instruções normativas pertinentes da Receita Federal do Brasil.

15.9. A medição deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cubatão, acompanhada dos documentos que tenham lhe dado origem, de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para o respectivo pagamento, bem como em arquivos pdf gravados em mídia CD de dados.

## **16. PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

16.3. Os pagamentos somente serão realizados se a **CONTRATADA** estiver regular com os seguintes itens:

- a) INSS;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 51/68

Processo nº 12849/2018

- b) FGTS;
- c) Tributos Federais;
- d) Tributos Municipais;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Recolhimentos de encargos sociais.

16.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**16.5. No caso de irregularidades nos documentos apresentados pela CONTRATADA, tais como notas fiscais, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data de regularização e aceite dos mesmos.**

16.6. Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

16.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer tipo de atualização monetária.

16.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

**17. GARANTIA DO CONTRATO:**

17.1. A garantia do contrato será prestada até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual; e será liberada após esse prazo, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

**18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

18.1. Compete à **CONTRATADA**:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no competente Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

18.1.2. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela **CONTRATANTE**;

18.1.3. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 52/68

Processo nº 12849/2018

18.1.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.

18.1.5. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

18.1.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de crachá e uniformes a todos os seus funcionários.

18.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

18.1.8. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

18.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e controle da PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

18.1.10. Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo.

18.1.11. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

18.1.12. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão.

**18.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.**

**18.1.14. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por profissionais de experiência equivalente ou superior.**

18.2. Compete à **CONTRATANTE**, através da fiscalização e controle da execução:

18.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

18.2.2. Vistoriar, em conjunto com a Contratada, os equipamentos indicados para a realização dos serviços a serem implantados no contrato.

18.2.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

18.2.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

18.2.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

18.2.6. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

18.2.7. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 53/68

Processo nº 12849/2018

18.2.8. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

18.2.9. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

18.2.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.

18.2.11. Emitir atestado para efeitos de Acervo Técnico junto ao CREA para a **CONTRATADA**.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

19.1. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

19.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelos responsáveis pela fiscalização e controle da execução, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos **15 (quinze)** dias corridos que se seguirem ao término da execução dos serviços contratuais, dentro do prazo de vigência contratual.

19.4. A empresa a ser contratada se obriga a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

19.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. A responsabilidade da empresa a ser contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

**20. PENALIDADES, ALTERAÇÕES DE CONTRATO, FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, RESCISÃO, DISPOSIÇÕES FINAIS ENTRE OUTROS TÓPICOS:**

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na Minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 54/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XIII.1**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

1.2 PROJETOS EXECUTIVOS

1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 - PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GESTÃO DE PERDAS; DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; DE CONTROLE AMBIENTAL E DE MONITORAMENTO DA FAUNA DURANTE A OBRA.

Deverão ser elaborados em atendimento às normas dos órgãos e agências estaduais integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental - SEAQUA, do Sistema Integral de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo - SIGRH e do Sistema Estadual de Saneamento - SESAN, assim como os de saúde pública, com vistas à execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Estadual Nº 12.300 de 16/03/2006 e ao Decreto Nº 54.645 de 05/05/2009, procedimentos da Prefeitura Municipal de Cubatão - SP, no que for pertinente.

1.2.5 e 1.2.6 - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ESTRUTURAIS

Deverão ser adotadas, em geral, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, DERSA, SABESP, Prefeitura Municipal de Cubatão - SP (PMC) e, particularmente, os itens apresentados a seguir:

- Estudos

- Estudos de Tráfego e Viário;
- Estudo de Traçado;
- Estudos Geológicos;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Hidráulicos;
- Estudos de Interferências.

- Projetos Básico e Executivo

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem e Seções Transversais;
- Projeto de Interseção e Acessos;
- Projeto de Drenagem e Canalização;
- Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto Estrutural, de Obras-de-arte Especiais e Obras-de-arte Correntes;
- Projeto de Relocação de Serviços Públicos;
- Projeto de Contenções;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto Arquitetônico e Paisagístico;
- Laudo de Remanejamento de Famílias.

Os projetos deverão ser elaborados com base na restituição aerofotogramétrica, sendo apresentado na escala H = 1:1.000 e V = 1:110, compreendendo a elaboração de planta e perfil, bem como custo estimativo da obra, conforme as alternativas estudadas. Todos os estudos necessários deverão ser



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 55/68

Processo nº 12849/2018

desenvolvidos nesta fase, ficando para o projeto executivo (PE) apenas complementações para o detalhamento final.

Para cada via e/ ou trecho específico deverão ser estudadas alternativas e submetidas à aprovação da PMC para a conclusão do projeto final. O PB deverá ser apresentado para análise à PMC e só após a sua aprovação deverão ser iniciados os trabalhos para o projeto executivo (PE) que constará do detalhamento executivo do (PB).

Após a aprovação dos projetos executivos (PE), deverá ser apresentado as planilhas de orçamento, devidamente revisadas, as respectivas memórias de cálculo dos quantitativos, e cronograma físico financeiro de execução, para a aprovação da fiscalização e início das obras.

Para a elaboração das planilhas, deverão ser utilizados os preços unitários constantes da proposta comercial da licitante vencedora do certame, ou se necessários, caso melhor técnica, poderá ser apresentado CPU's de novos preços, não conflitantes com os já contratados, para aprovação da fiscalização.

Apresenta-se a seguir a descrição dos procedimentos para a elaboração dos estudos e projetos em suas alternativas e fases de execução.

#### - ESTUDOS DE TRÁFEGO

O sistema de trânsito é parte imprescindível em qualquer análise, diagnóstico ou proposta de atuação do Poder Público, pois é peça fundamental na composição de uma infraestrutura urbana. Assim torna-se necessária a elaboração de estudos e projetos que abordem a questão de modo abrangente, possibilitando a formulação de propostas para solucionar os problemas de circulação, acessibilidade e segurança detectados.

Todo o trabalho deverá ser realizado a partir de um posicionamento técnico onde as ações serão desenvolvidas sob uma visão estratégica, de modo a permitir não só a maximização dos recursos empregados, mas, também, sob o ponto de vista do cidadão, uma coerência e uma continuidade de intervenções.

A implementação dos projetos desenvolvidos pela Contratada deve resultar numa melhoria substancial das condições de tráfego, gerando um aumento da mobilidade dos seus usuários e uma redução dos custos de deslocamento.

#### - ESTUDOS DE TRAÇADO

- Reconhecimento indireto - coleta de dados e informações, estudos em cartas, fotografias aéreas e restituições aerofotogramétricas das diretrizes possíveis.
- Reconhecimento direto "in loco" das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas diretrizes e definição da mesma pela PMC para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.
- Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados em papel sulfite (escala 1:1.000H e 1:110V), para análise e aprovação da PMC e início dos estudos e projetos subsequentes.

#### - ESTUDOS GEOLÓGICOS

- Interpretação de fotografias aéreas.
- Investigações complementares de campo, com auxílio de sondagens mecânicas e/ou geofísicas (sísmicas e elétricas), se for o caso, conduzindo ao mapeamento geológico da faixa.
- Delimitação dos contatos entre os diferentes tipos de solos e rochas, visando os projetos de obras-de-arte e estabilidade de taludes.
- Aspectos estruturais influentes (direção e mergulho de estruturas, fraturas, etc.).
- Orientação quanto ao nível médio do lençol freático.
- Localização de áreas sujeitas a movimentação.
- Localização de áreas de ocorrências de materiais para construção.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 56/68

Processo nº 12849/2018

- ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos compreenderão as seguintes fases:

- Transporte de coordenadas;
- Transporte de referência de nível (RN);
- Implantação de poligonais de apoio;
- Levantamento planialtimétrico da faixa de domínio;
- Desenhos topográficos;
- Lançamento das plantas cadastrais (CP's) nos desenhos

- ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando a racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulte em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

Assim, tais estudos consistirão basicamente de:

- 1) Reconhecimento geotécnico preliminar da área de projeto;
- 2) Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios em laboratório em:
  - Cortes e escavações;
  - Fundações dos aterros e canalizações;
  - Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
  - Taludes de corte e aterro;
  - Ocorrências de materiais (jazidas de solos/ materiais granulares, pedreiras, areais e áreas de empréstimo de materiais para terraplenagem);
- 3) Estudos e recomendações para:
  - Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavação das canalizações;
  - Fundações dos aterros e canalizações.

- RECONHECIMENTO GEOTÉCNICO PRELIMINAR DA ÁREA DE PROJETO

- Exame dos dados e informações relativos à geologia dos solos, estudos e projetos de engenharia anteriores;
- Reconhecimento geotécnico da área de projeto, executado por pessoal especializado e experiente, contemplando as peculiaridades da obra, do ponto de vista dos condicionantes físicos locais e das dificuldades/ facilidades construtivas; tal reconhecimento, em síntese, objetivará o "conhecimento do problema";
- Elaboração de plano de sondagens/ investigações, a ser discutido e previamente aprovado pela Fiscalização da PMC; a distribuição, espaçamento e número das sondagens/ ensaios "in situ" serão função das características específicas locais.

- INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS DE CAMPO

Os materiais a serem movimentados durante a etapa de terraplenagem para a implantação do projeto deverão ser caracterizados geotecnicamente, através da realização de prospecções, de tipos e quantidades suficientes, a serem definidas no plano de sondagens/ investigações.

Especial atenção será dada, nas investigações, à previsão da escavação dos materiais encontrados ao longo do eixo do projeto (solo, rocha alterada, rocha sã, materiais saturados, aluviões, etc.).



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 57/68

Processo nº 12849/2018

Em função da natureza dos materiais encontrados, ensaios geotécnicos, "in situ" e em laboratório, serão programados.

As informações das sondagens/ investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo de projeto.

#### - FUNDAÇÕES DOS ATERROS E CANALIZAÇÕES

Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundação dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficiente e, eventualmente, ensaios "in situ" e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ ou compressíveis, nível d'água, taxas de trabalho admissíveis, etc.

As informações das sondagens/ investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo de projeto.

#### - FUNDAÇÕES DAS OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E OBRAS DE CONTENÇÃO

Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

Deverão ser executadas sondagens tipo SPT  $\phi$  2 1/2" e/ ou mistas  $\phi$  BX (uso de coroa de vídia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagens/ investigações.

#### - TALUDES DE CORTE E ATERRO

Com base no reconhecimento geológico-geotécnico preliminar da área de projeto e na observação do comportamento dos taludes de corte e aterro existentes ao longo trecho, decidir-se-á a realização de estudos complementares.

Em segmentos considerados críticos sob o ponto de vista da estabilidade de taludes, deverão ser realizadas investigações geotécnicas de campo e de laboratório, objetivando inferir/avaliar os parâmetros de resistência mecânica/ cisalhamento dos materiais.

#### - OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS

##### a) Jazidas de Solos/ Materiais Granulares, Pedreiras e Areais

Os estudos de ocorrências de materiais para pavimentação (jazidas de solos/ materiais granulares, pedreiras e areais) deverão compreender a identificação, localização e a realização de sondagens/ coleta de amostras e realização de ensaios, em laboratório, das ocorrências técnica e economicamente viáveis para emprego nas camadas do pavimento.

As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, e as características dos materiais deverão ser avaliadas através da realização de sondagens e ensaios rotineiros, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

Desta forma, não se propõe uma metodologia para a realização das sondagens, coleta de amostras e ensaios, através da fixação da largura da malha dos furos de sondagens da área, número mínimo de furos de sondagens e ensaios; os estudos realizados deverão ser suficientes para uma avaliação segura do volume utilizável e definição das características dos materiais.

##### b) Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplenagem

Os estudos de áreas de empréstimo de materiais para terraplenagem deverão ser feitos com base nas indicações/ necessidades do projeto de terraplenagem, objetivando:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 58/68

Processo nº 12849/2018

- Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro/acabamento de terraplenagem);
- Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do greide de terraplenagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.

As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pela PMC ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração/ escavação na época da execução da obra, atestado através de "carta de intenção"; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

- ESTABILIDADE DOS TALUDES E ESCAVAÇÃO DAS CANALIZAÇÕES

Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas/ observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de resistência mecânica/ cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

- FUNDAÇÕES DOS ATERROS E CANALIZAÇÕES

a) Fundações dos Aterros

Com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilização dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados.

b) Canalizações

Com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/ verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

- ESTUDOS HIDROLÓGICOS

A fim de definir e especificar os serviços constantes dos estudos hidrológicos é apresentado a seguir a descrição da metodologia a ser adotada.

- PLUVIOGRAFIA DA REGIÃO

Deverão ser coletados e analisados dados, com indicação da autarquia responsável pelos mesmos (cartas topográficas, projetos existentes, informações da PMC, dados sobre enchentes, além de levantamentos aerofotográficos, aerofotogramétricos, cartas geográficas ou outras cartas disponíveis), na região em que se localiza o trecho de modo a permitir a caracterização climática, pluviográfica e geomorfológica da área em estudo.

Deverá ser escolhido criteriosamente o posto que caracteriza a área do projeto e deverão ser calculadas: a média anual de chuvas da região, o número de dias de chuva por mês, alturas máximas e mínimas, registros de chuvas e os respectivos fluviogramas.

Deverão ser definidas as equações de chuvas intensas na bacia hidrográfica em estudo, através de pesquisa de correlação entre as precipitações nas estações estudadas e as curvas de intensidade-duração-frequência para os diversos períodos de retorno considerados.

- PERÍODOS DE RECORRÊNCIA



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 59/68

Processo nº 12849/2018

Os períodos de recorrência para as obras de drenagem a serem adotadas deverão ser os descritos a seguir:

OBRA	TR (ANOS)
Drenagem superficial (sarjetas, bocas-de-lobo, descidas d'água)	11
Bueiros	25
Redes pluviais tubulares	25
Canalizações	50
Obras-de-arte especiais	110

**- TEMPO DE CONCENTRAÇÃO E COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE**

O tempo de concentração e o coeficiente de permeabilidade deverão ser estabelecidos mediante a determinação da PMC. Podendo a Projetista sugerir tais parâmetros para aprovação.

**- DETERMINAÇÃO DAS DESCARGAS DAS BACIAS**

Deverão ser determinadas as descargas de projeto para todas as obras existentes e projetadas, segundo métodos convencionais comumente adotados e de acordo com as exigências da PMC.

O estudo hidrológico efetuado deverá fornecer dados conclusivos e suficientes para o desenvolvimento dos projetos.

As descargas das bacias deverão ser calculadas obedecendo a seguinte orientação:

a) para bueiros de transposição, as bacias com áreas inferiores a 11 km<sup>2</sup> devem ter a descarga determinada pelo método Racional e, pelo método do Hidrograma Unitário Sintético, para aquelas com áreas superiores a 11 km<sup>2</sup>.

b) para as redes de coleta de deflúvios pluviais da via, todas as bacias devem ter a descarga determinada pelo método do Hidrograma Unitário desenvolvido por I-PAY-WU;

A Projetista deverá apresentar a memória detalhada dos estudos hidrológicos, bem como todas as fases de cálculo com as planilhas referentes à cada método, além de planta da bacia hidrográfica nas escalas 1:4.000 ou 1:2.000, com todos os trechos e coeficientes volumétricos determinados.

Todo e qualquer elemento julgado necessário para maior entendimento do processo a critério da PMC deverá ser apresentado também pela Contratada.

**- ESTUDOS HIDRÁULICOS**

Os estudos hidráulicos deverão ser desenvolvidos de acordo com as interseções das bacias, para cada trecho, especificamente.

Dimensionamento hidráulico das estruturas baseando-se em métodos convencionais comumente adotados. Apresentar detalhadamente todas as memórias de cálculo em suas diversas etapas, necessárias ao perfeito entendimento do projeto. Deverá ser exigido o cálculo do perfil hidráulico das canalizações e das drenagens superficiais em todos os trechos objeto do projeto e as planilhas de cálculo hidráulico das redes pluviais e canais.

**- ESTUDOS DE INTERFERÊNCIAS**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 60/68

Processo nº 12849/2018

Os estudos de interferência deverão ser executados conforme descrito no item - Estudos Topográficos.

Tais estudos objetivam indicar quaisquer interferências que venha afetar os projetos a serem detalhados.

#### - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico resultará de uma fase de detalhamento da diretriz do projeto aprovado nos estudos de traçado pela PMC, durante a qual deverão ser introduzidos os ajustamentos, a título de aprimoramento das características planialtimétricas.

O projeto geométrico resume-se, assim, na representação dos elementos planimétricos do eixo do projeto e na caracterização definitiva da sua geometria vertical.

A elaboração do projeto básico deverá ser efetuada em papel sulfite nas escalas  $H = 1:1.000$  e  $V = 1:100$ , contendo planta, perfil e seções transversais gabaritadas com a seção de projeto.

Após análise e liberação da PMC o projeto deverá ser transposto à sua fase de projeto executivo onde deverão constar:

- Representação da malha de coordenadas verdadeiras e do Norte Verdadeiro;
- Indicação das curvas de nível de 1,00 em 1,00 m;
- Representação das amarrações dos pontos notáveis;
- Representação do desenvolvimento da diretriz, na escala 1:1.000, com indicação dos principais elementos das curvas de concordância horizontal e do estaqueamento;
- Representação do perfil do terreno natural e do greide projetado, na escala  $H=1:1.000$ ,  $V = 1:100$ , com indicação das declividades, inclusive estacas e cotas;
- Representação das referências de nível (RN's), suas respectivas cotas e amarrações em relação às estacas da diretriz;
- Representação dos pontos de interseção (PIs) e das suas coordenadas verdadeiras, e os respectivos azimutes dos alinhamentos;
- Representação das linhas de "off-sets" dos cortes e aterros;
- Demarcação dos limites das propriedades e edificações interferentes com a faixa de domínio e das linhas de divisa dos loteamentos, inclusive cercas, muros, etc.;
- Representação de todos os acidentes topográficos e redes públicas interferentes com a faixa de domínio, com seus elementos característicos;
- Representação das ruas transversais, seus respectivos estaqueamentos e elementos cadastrados: passeio, pavimento, meio-fio e suas cotas;
- Representação dos furos de sondagem em planta e perfil, com as respectivas convenções;
- Representação do CP e seu respectivo número, dado pela planta aprovada pelo Município;
- Memória justificativa, desenhos das plantas e perfis.

#### - PROJETO DE TERRAPLENAGEM E SEÇÕES TRANSVERSAIS

O projeto executivo de terraplenagem e seções transversais deverá ser desenvolvido apoiado nos estudos geotécnicos e na definição do projeto geométrico, compreendendo as seguintes etapas:

- Análise do perfil geotécnico;
- Definição dos taludes de cortes e aterros;
- Determinação dos volumes de terraplenagem;
- Determinação dos locais de empréstimos e bota-foras;
- Apresentação de quadros de distribuição e orientação do movimento de terra;
- Elaboração das notas de serviço;
- Constituição dos aterros indicando a origem dos materiais a serem empregados nas suas diversas camadas e o grau de compactação a ser observado;
- Cálculo das distâncias de transporte;
- Detalhe mostrando as seções transversais-tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundações de aterro, etc.;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 61/68

Processo nº 12849/2018

- Estabilidade de taludes, obras de contenção e projeto de fundações de aterros em solos moles;
- Indicação de obras de contenção;
- Substituição do solo inadequado ao subleito;
- Seções transversais típicas da plataforma;
- Seções transversais gabaritadas a cada 20 m e em todos os pontos notáveis, na escala 1:200, indicando o terreno natural, a plataforma, o canal e a posição dos "off-sets" de acordo com o levantamento topográfico, o projeto geométrico e de canalização.
- Planilha de quantitativos dos serviços a executar;
- Memorial justificativo;
- Especificações de serviços.

Na especificação de projeto básico de terraplenagem não serão elaboradas notas de serviço e seções gabaritadas de 20 em 20m.

#### - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS

Deverão ser estudadas alternativas para definição das interseções e acessos obedecendo as especificações da PMC e as etapas para elaboração do PE, após aprovação da PMC, deverão atender as especificações deste escopo e as normas do DERSA.

A PMC poderá recomendar estudos de tráfego para definição final das interseções.

O estudo alternativo deverá contemplar a localização dos pontos de interseções e o layout das mesmas.

Na fase de projeto executivo deverão ser apresentados o memorial justificativo, as especificações de serviços e o projeto planialtimétrico, com dimensionamento dos elementos geométricos (pistas, acostamentos, faixa de mudança de velocidade, ilhas e canteiros, faixa de domínio, etc.) na escala de 1:500, a distribuição dos terraplenos, drenagem das interseções com detalhamento dos elementos construtivos (meios-fios, sarjetas, drenos, bueiros, etc.), pavimentação, sinalização e obras complementares das interseções. O projeto estrutural das obras-de-arte, localizadas nas interseções, deverão ser apresentados em escala conveniente.

#### - PROJETO DE DRENAGEM E CANALIZAÇÃO

O projeto de drenagem e canalização deverá compreender o dimensionamento hidráulico das obras de drenagem e OAC (bueiros, obras de drenagem superficial, redes de águas pluviais, galerias, pontes, canais, bacias de retenção, etc.), de forma a dotar a via de dispositivos capazes de captar e conduzir os deflúvios determinados nos estudos hidrológicos e hidráulicos.

Poderá ser necessário o dimensionamento de obras para amortecimento de cheias, tal como bacia de retenção, visando equacionar o problema de inundações ao longo dos cursos d'água.

#### - SELEÇÃO DE OBRAS-TIPO

Para as obras-tipo deverão ser especificados projetos-padrão utilizados pela DERSA.

As descargas permissíveis definidas para as obras-tipo deverão ser determinadas pelas condições:

- A carga energética a montante, correspondente à elevação do nível da água a uma cota acima do fundo da seção: no máximo igual a 80% do diâmetro no caso de redes tubulares de águas pluviais e a 90% da altura no caso de galerias celulares.
- Declividade inferior àquela capaz de determinar velocidade acima da qual tem início a instalação de processo erosivo nas paredes de concreto; valores máximos admissíveis:

V = 12 m/s, para galerias celulares;  
V = 7,5 m/s, para redes tubulares; e



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 62/68

Processo nº 12849/2018

Declividade superior àquela capaz de evitar o processo de assoreamento das redes:  $V \text{ mín} = 0,75 \text{ m/s}$

**- OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

As obras de drenagem superficial a serem projetadas serão as padronizadas pela DERSA (bocas-de-lobo, sarjetas, caixas de passagem, poços de visita), adaptadas convenientemente às vazões determinadas nos estudos hidrológicos.

**- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Deverão constar do projeto:

- Concepção das estruturas que comporão a drenagem superficial das vias de tráfego, apresentando todos os elementos necessários ao seu entendimento e sua perfeita execução;
- Em princípio, o traçado da canalização em planta deverá ser o mesmo do eixo da via projetada;
- Deverão ser projetados os canais e redes pluviais afluentes nas ruas transversais até 20 m de distância da via;
- Projeto em perfil do terreno, da lâmina d'água, das sondagens das redes e canais projetados, indicando-se: tipo, dimensões, descarga, extensão, cotas, declividade, velocidade de escoamento, altura da lâmina d'água, etc.;
- Representação em planta do estaqueamento, elementos de curva do projeto, das obras projetadas e existentes das concordâncias com córregos e afluentes, malhas de coordenadas, etc.;
- Planilhas de cálculo hidráulico das redes pluviais e canais;
- Desenhos das redes e canais projetados nas seções transversais com indicação das cotas de projeto;
- Determinação dos volumes de escavação de valas, conforme as alturas de vala e materiais escavados;
- Projeto de drenagem profunda a fim de se evitar a ação do lençol freático, direta ou indiretamente, neste último caso com o objetivo de impedir a ação da água ascendida por capilaridade;
- Dimensionamento dos drenos do canal (materiais, granulometria, dimensões, localização);
- Memória justificativa e de cálculo; desenhos contendo todos os elementos em planta na escala 1:1000, em perfil nas escalas  $H = 1:1000$  e  $V 1:100$ ; planilha de quantitativos dos serviços a executar; desenhos-tipo e especificações de serviços.
- Notas de serviço de drenagem: dispositivos, localização, cotas, extensão e declividade;

Para a fase de projeto básico não serão apresentadas as notas de serviço.

**- PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS**

O projeto deverá conter, basicamente:

- Planejamento do sistema de interceptação, com justificativa da concepção adotada;
- Parâmetros e critérios de projeto;
- Determinação das vazões de contribuição;
- Dimensionamento hidráulico, com apresentação das planilhas de cálculo;
- Determinação dos processos construtivos;
- Cálculos estruturais;
- Plantas e perfis dos interceptores, inclusive dos coletores secundários, na escala  $H = 1:1000$  e  $V = 1:100$ ;
- Plantas e perfis de redes coletoras, que interligarão as redes coletoras existentes com os interceptores em projeto, na escala  $H = 1:1000$  e  $V = 1:100$ ;
- Desenhos de componentes especiais;
- Desenhos e detalhes construtivos.
- Memória justificativa, especificações de serviços e planilhas de quantitativos gerados.

**Observação:**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 63/68

Processo nº 12849/2018

O projeto de interceptores deverá obedecer às normas e especificações aprovadas pelo SABESP.

As demais complementações aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, se necessárias, estão especificadas nos Itens 4.1 e 4.2, respectivamente.

**- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

O projeto de pavimentação deverá ser desenvolvido objetivando a concepção e o dimensionamento da estrutura do pavimento capaz de suportar a atuação das cargas do tráfego durante o período de projeto previsto.

O Projeto de Pavimentação deverá ser desenvolvido com base na avaliação/ previsão/ estimativa do tipo e cargas do tráfego solicitante da via e nos estudos geotécnicos realizados.

Nos métodos de dimensionamento que consideram como parâmetro representativo do tráfego solicitante o Número "N" de repetições do eixo simples padrão de rodas duplas de 8,2 t, a previsão/ estimativa do Número "N" deve tomar como base contagens classificatórias para definição dos tipos de tráfego abaixo relacionados. Quando houver disponibilidade de dados de pesagens de eixos, com a respectiva caracterização por tipos, o cálculo do Número "N" deverá seguir integralmente as recomendações e instruções do "Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis" (DNER-1996).

Com base nos estudos geotécnicos realizados deverão ser avaliadas a natureza e características geotécnicas dos materiais constituintes da camada de fundação do pavimento e das ocorrências de materiais disponíveis para emprego nas camadas do pavimento, visando a definição da capacidade de suporte do subleito das vias e a concepção da estrutura.

Para o dimensionamento do pavimento recomenda-se a aplicação do "Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis" (DNER-1996) e do Método da Resiliência, ambos contidos no Manual de Pavimentação do DNER (1996).

Para vias com tráfego muito leve e leve poderá ser adotado o ábaco de dimensionamento proposto originalmente pelo Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE).

Dependendo da solicitação do tráfego e da concepção das estruturas do pavimento deverão ser feitas verificações do comportamento resiliente das mesmas, através da análise de tensões e deformações; são consideradas críticas a tensão vertical no subleito e a deformação unitária de tração em camadas estabilizadas com aditivos e em camadas betuminosas.

Deverão ser estudadas alternativas para a concepção da estrutura do pavimento; tais alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados com base em preços de serviços contratados pela PMC.

Portanto, o projeto de pavimentação deverá abordar, devendo constar de sua apresentação, os seguintes itens:

- Estudo e avaliação das características geotécnicas dos materiais do subleito e áreas de empréstimo de materiais, a partir dos resultados dos ensaios de laboratório, com vistas à determinação da capacidade de suporte da camada sobre a qual se assentará o pavimento  $-IS_{proj.}$ ;
- Estudo e avaliação das características geotécnicas dos materiais constituintes das ocorrências de materiais a serem empregadas nas camadas do pavimento, a partir dos resultados dos ensaios de laboratório;
- Dimensionamento e concepção da estrutura do pavimento;
- Análise comparativa de custos de alternativas de concepção do pavimento;
- Texto com a descrição do projeto, abordando o método de dimensionamento empregado, parâmetros considerados e justificativa da concepção da estrutura adotada;
- Seções transversais tipo com detalhes da estrutura do pavimento;
- Lineares de dimensionamento da estrutura do pavimento indicando uma eventual variação das espessuras das camadas ao longo do eixo de projeto e as ocorrências de materiais a serem utilizadas;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 64/68

Processo nº 12849/2018

- Plantas das ocorrências de materiais, em escalas apropriadas, com a delimitação das áreas dos materiais aproveitáveis, a localização dos furos de sondagem, os croquis de acesso às mesmas, além de quadros resumo dos estudos estatísticos dos resultados dos ensaios e informações gerais sobre as ocorrências;
- Demais desenhos que elucidem o projeto.

#### - PROJETO ESTRUTURAL, DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E OBRAS-DE-ARTE CORRENTE E EDIFICAÇÕES

O projeto estrutural deverá ser elaborado na fase de projeto executivo e obedecendo às normas da ABNT.

Deverão ser calculadas todas as seções, transições, junções, dispositivos de dissipação para as diversas condições a serem definidas no projeto e necessárias à execução da obra. Deverão ainda ser objeto do projeto estrutural, os projetos dos canais afluentes pertinentes ao mesmo, bem como as pontes e demais obras-de-arte especiais e obras-de-arte correntes necessárias ao projeto.

#### - ELEMENTOS TOPOGRÁFICOS

- Planta em curvas de nível de metro em metro e perfil longitudinal do terreno no eixo da estrada, greide cotado, esconsidade, direção aproximada do curso d'água, eixo da estrada com elementos das curvas circulares ou transição quando for o caso, desapropriações, batimetria da seção de travessia do curso d'água, eixo e largura de plataforma da via a ser transposta no caso de passagens superiores.

#### - ELEMENTOS HIDROLÓGICOS

- Indicação das cotas de máxima cheia de vestígio e máxima cheia calculada, máxima estiagem do curso d'água e velocidade média do curso d'água;
- Memória de cálculo na determinação da seção de vazão necessária;
- Indicação de dados relativos às obras-de-arte implantadas na região, tais como a tipo estrutural, extensão da obra, altura do greide sobre a NA nas margens e encontros.

#### - ELEMENTOS GEOTÉCNICOS

- Sondagens de reconhecimento em número suficiente para a perfeita caracterização do solo, ao longo do eixo da obra, com a classificação geológica/ geotécnica do material, indicação do número de golpes, NA e cota da boca do furo de acordo com a planialtimétrica. Em função da fenomenologia do problema, a sondagem deverá vir acompanhada de um relatório geológico. Outras sondagens poderão ser solicitadas quando necessárias (penetrômetro dinâmico, sondagem rotativa, etc.).
- Boletins de sondagens com a interpretação de todos os resultados obtidos.
- Indicação do tipo de fundação, do nível de assentamento e da tensão admissível, quando for o caso.
- Em caso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela implantação de aterros de acesso, os estudos do subsolo deverão ser exigidos para permitir uma demonstração da estabilidade do conjunto solo/aterro/obras-de-arte.

#### - ARQUITETURA

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação, escala mínima 1:250;
- Plantas dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Cortes.
- Elevações
- Planta de forros
- Detalhes construtivos
- Esquadrias
- Mobiliário e equipamento



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 65/68

Processo nº 12849/2018

- Memorial de cálculo

OBS.: As plantas e detalhes de arquitetura deverão na fase de projeto executivo materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas.

**- FUNDAÇÕES**

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Estacas-tipo;
- Tubulões;
- Blocos;
- Fundação direta, corrida ou isolada;
- Cortes e detalhes;
- Plantas, cortes detalhes da armadura;
- Plantas e formas da armação;
- Memorial de cálculo.

**- ESTRUTURA**

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Cortes e detalhes;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas e cortes das armaduras;
- Memorial descritivo.

**- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

**- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas isométricas;
- Planta dos pavimentos;
- Planta de cobertura;
- Detalhes;
- Esquema de cálculo;
- Memorial descritivo.

**- PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 66/68

Processo nº 12849/2018

- COMUNICAÇÃO

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

- INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

- APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Na fase de projeto básico serão apresentados os desenhos de forma das estruturas.

- Memorial descritivo e justificativo, com o dimensionamento da solução estrutural proposta, inclusive justificativa econômica de soluções mistas e em aço, se for o caso. No projeto executivo será apresentado o seguinte;
- Desenhos de fôrmas, com cortes transversais e longitudinais, vistas, detalhes estruturais e locações; deverão figurar detalhes de aparelhos de apoio, juntas, drenos etc. Todos os desenhos deverão ser apresentados com traços, letras e algarismos visíveis, em escalas convenientes.
- Desenhos de armação e de elementos estruturais de aço, quando for o caso. Os desenhos de armação em concreto deverão apresentar disposição dos ferros nos elementos estruturais, com número de posição, quantidade e comprimentos, complementados por lista de pesos os desenhos de estruturas em aço devem apresentar listas de materiais, de pesos e indicação de soldas, enrijecedores, conectores, etc.
- Desenhos de cimbramentos especiais e de descrição de sistemas de montagem, se for o caso.
- Desenhos elucidativos do plano de lançamento de concreto com indicação da ordem de procedência da concretagem e dos detalhes das juntas do referido lançamento, se for o caso.
- Memórias justificativas e de cálculos contendo as normas, especificações e métodos adotados, bibliografia, materiais, taxas de trabalho, cálculos e dimensionamentos detalhados de todas as peças estruturais, dos cimbramentos especiais e sistemas de montagem.
- Os perfis dos furos de sondagem deverão ser indicados na planta contendo a vista lateral e fundações da ponte. Caso houver necessidade, o relatório de sondagem deverá vir acompanhado de um relatório geológico.

1.2.6 - PROJETO EXECUTIVO:

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto de arquitetura;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações hidráulicas (água/ esgoto);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de comunicação;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, etc.)

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços e orçamento.

Os projetos deverão ser apresentados na escala de 1:50 e detalhes na escala mínima de 1:20.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 67/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XIII.2**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

Os memoriais descritivos que integram o Edital da Concorrência nº 02/2021, se encontram dentro da pasta "*DWG E ESPECIFICAÇÕES - Vila dos Pescadores*", e poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 68/68

Processo nº 12849/2018

**ANEXO XIV**

**PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2018**

Os projetos e demais documentos técnicos que integram o Edital da **Concorrência nº 02/2021** podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg\\_9QKFzdO1O?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1j83yk80QeDIYCmxVamDeg_9QKFzdO1O?usp=sharing)